



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 034/2026 – GCG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO 19.8333 de 29 de agosto de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Praças da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o rito administrativo para as promoções de 31 de agosto de 2026, visando a eficiência e a transparência no processamento das promoções de praças.

Art. 2º – DO CRONOGRAMA DE DATAS CRÍTICAS:

- **I. Publicação do Limite Quantitativo:** Ocorrerá no dia **01 de maio de 2026**.
- **II. Entrega de Exames (JMS):** O prazo limite para apresentação de exames à Junta de Saúde e será o dia **11 de maio de 2026**.
- **III. Documentação:** a data limite para entrega dos documentos à CPPPM será 19 de junho de 2026.
- **IV. Realização do Teste de Aptidão Física (TAF):** O período de execução das provas será executado durante o mês de **junho de 2026**, conforme calendário da CPPPM.
- **V. Publicação do Quadro de Acesso Provisório:** Prevista para o mês de **julho de 2026 com data estipulada pela CPPPM**.

Art. 3º – DO ANEXO ÚNICO (PLANILHA PADRÃO): Juntamente com o limite, será divulgado um anexo contendo uma planilha padrão obrigatória para inserção dos dados de todos os militares (de Soldado ao 1º Sargento mais antigo da Unidade).

- § 1º: Referida planilha será acolhida como documento oficial único de Resumo Histórico e Ficha Conceito (esta última obrigatória a partir da graduação de Cabo).
- § 2º: As informações de certidões e pontuação de conceito deverão constar como colunas específicas, permitindo a consolidação de todo o efetivo em uma única aba e a assinatura de um único termo de informações pela autoridade competente da Unidade.

Art. 4º – DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES (P1): A conferência e análise detalhada das certidões "Nada Consta" ficará a cargo exclusivo das seções de pessoal (P1) das Unidades de origem.

- § 1º: A P1 deverá informar a situação final de cada militar conforme as categorias:
 - **a) Nada Consta:** Sem alterações;
 - **b) Com Alteração:** Informando obrigatoriamente a Vara e o número do processo;
 - **c) Ausência de Documento:** Informando a falta de certidão específica.
- § 2º: A exatidão dos dados é de inteira responsabilidade da Unidade remetente.

Art. 5º – DO DIREITO A RECURSO: Em todas as fases mencionadas no Art. 2º, fica assegurado ao militar o direito de interpor recurso administrativo (Pedido de Reconsideração de Ato) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do ato (Site oficial da PMMA).

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Quartel do Comando Geral, em São Luís - MA, 05 de maio de 2026.

Cel. QOEM **Wallace** Gleydison de **Amorim** Sousa
Comandante-geral da PMMA



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA**,
COMANDANTE-GERAL DA PMMA, em 05/05/2026, às 13:19, conforme art. 4º da Lei Federal nº
14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando
o código verificador **014515752** e o código CRC **5718A025**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA - <https://pm.ssp.ma.gov.br/>

2026.190110.19248

014515752v4